



EDITAL PPGA N° 05/2018
SELEÇÃO DE ALUNOS AO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COM A GRADUAÇÃO
(PIN) – 2019

O Programa de Pós-graduação em Administração do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense PPGA/ICHS/UFF em consórcio com a Coordenação do Curso de Graduação em Administração VGD/ICHS/UFF torna público que estará recebendo, no período de 16 de outubro a 23 de novembro de 2018, inscrições dos candidatos ao processo de seleção para o PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO COM A GRADUAÇÃO (PIN).

DO OBJETIVO GERAL

Art.1º– O objetivo geral do Programa de Integração com a Graduação (PIN) visa oferecer aos estudantes de Graduação em Administração com habilidades especiais, oportunidades para que desenvolvam plenamente seus potenciais. O propósito central para atingir esta meta é a integração entre graduação e pós-graduação, acelerando a formação de alto nível.

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art.2º - São objetivos específicos do Programa de Integração com a Graduação (PIN):

- a) Possibilitar que os estudantes com altas habilidades experimentem o ambiente de pesquisa e pós-graduação a partir da segunda metade de sua graduação.
- b) Possibilitar ao estudante da UFF com altas habilidades abreviar o tempo de conclusão de sua graduação e pós-graduação em Administração (Mestrado Profissional em Administração), por meio de uma trajetória curricular avançada e integradora.

DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 3º –O Programa de Integração com a Graduação (PIN) será administrado pelo Comitê Gestor Local (CGL), respeitadas as normas gerais estabelecidas pelo Comitê Gestor do PIN (IS PPGA n°.04/2016)

Parágrafo Único – Cabe ao Comitê Local – CGL:

- a) Elaborar e modificar o Programa de Integração com a Graduação (PIN).
- b) Selecionar estudantes ingressantes no Programa de Integração com a Graduação (PIN)
- c) Acompanhar o desempenho acadêmico dos discentes do Programa.

Art. 4º– O CGL será nomeado pelo Diretor do Instituto de Ciências Humanas (ICHS-UFF) e composto por

- a) Coordenador do Curso de Pós-Graduação;
- b) 1 (um) membro indicado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração.



c) Coordenador do Curso de Graduação envolvido;

Parágrafo 1º – Todos os membros do CGL devem ser professores doutores credenciados no Programa de Pós-Graduação em Administração, exceto, se for o caso, o coordenador do Curso de Graduação.

Parágrafo 2º- O mandato de cada membro do CGL é de 2 (dois) anos, podendo haver recondução. Em caso de impedimento de algum dos membros, o Diretor do ICHS nomeará um substituto respeitando o caput do Art. 4º.

DA INCLUSÃO DE ESTUDANTES NO PROGRAMA

Art. 5º– No segundo semestre letivo de cada ano o CGL lançará edital chamando os discentes a se candidatarem ao programa.

Parágrafo Único - Os critérios para seleção de candidatos a ingressar no Programa são:

- a) Estar matriculado no curso de Graduação em Administração
- b) Ter carga-horária cursada entre 750 a 1350 horas, sendo descontadas horas de Atividades Complementares, Trabalho de Conclusão de Curso e Estágio Curricular Supervisionado.
- c) Coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,5.
- d) Ter a carta de anuência do Orientador Acadêmico-Científico (Docente Permanente do PPGA – vide site http://ppga.sites.uff.br/corpo-docente_/).

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 6º – Os candidatos, no momento da inscrição, deverão apresentar a seguinte relação de documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (ANEXO I);
- b) Carta de anuência do Orientador Acadêmico-Científico (ANEXO II).
- c) Cópias de:
 - I. Documento de identificação oficial, válido em todo o território nacional;
 - II. CPF – Cadastro de Pessoa Física;
 - III. Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
 - IV. Certificado de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
 - V. Histórico escolar do curso de graduação;
 - VI. Comprovante de endereço;

DO PROCESSO SELETIVO E OFERTA DE VAGAS

Art. 7º – O processo de seleção será realizado no período de 16/10/2018 a 05/08/2019, em duas etapas de acordo com o seguinte cronograma:

| 1ª Etapa: | Períodos |
|---|--------------------|
| Inscrições mediante entrega da documentação | 16/10 a 23/11/2018 |
| Divulgação da relação de inscrições homologadas | 27/11/2018 |
| Recebimento de Recursos | 28 a 30/11/2018 |
| Divulgação dos Resultados dos Recursos | 03/12/2018 |
| Divulgação da lista de candidatos aprovados para a 2ª etapa | 04/12/2018 |



| | |
|---|--------------------|
| Recebimento de Recursos | 10 a 11/12/2018 |
| Divulgação dos Resultados dos Recursos | 14/12/2018 |
| 2ª Etapa: | Períodos |
| Aulas do Curso de Formação Básica | 04/02 a 14/06/2019 |
| Período para Defesa de Anteprojeto de Pesquisa | 17/06 a 21/06/2019 |
| Divulgação do resultado final | 24/06/2019 |
| Recebimento de Recursos | 25 e 26/06/2019 |
| Divulgação dos Resultados dos Recursos | 28/06/2019 |
| Confirmação da aceitação da vaga pelo candidato | 29/07 a 02/08/2019 |

Parágrafo 2º – É responsabilidade do candidato tomar as devidas providências no caso de não recebimento de qualquer comunicação, que esteja prevista no cronograma do processo seletivo. Portanto, não será acatado qualquer pedido de revisão pelo não recebimento de qualquer informação que esteja aqui comprometida.

Art. 8º – O processo acontecerá em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório, cada.

Art. 9º – A primeira etapa destina-se à admissão no Curso de Formação Básica e consistirá:

- a) na entrega, pelo candidato, da documentação, constante no Art. 6º deste edital;
- b) na homologação, pela CGL, dos documentos entregues pelos candidatos, de caráter unicamente eliminatório;

Art. 10º – A segunda etapa do processo seletivo consistirá do Curso de Formação Básica, de caráter eliminatório, de responsabilidade do PPGA/ICHS/UFF, composto por:

- a) carga horária de 180 horas, distribuídas em 4 (quatro) disciplinas:
 - I. 3 (três) de caráter obrigatório, que correspondem a 135 horas;
 - II. 1 (uma) de caráter eletivo, que corresponde a 45 horas.
- b) Defesa de Anteprojeto de Pesquisa.

Parágrafo 1º – Somente serão admitidos no PIN os **10 discentes** melhor classificados na segunda etapa – Curso de Formação Básica.

Parágrafo 2º – O candidato aprovado no Curso de Formação Básica terá a sua carga horária cumprida, aproveitada no ato da matrícula para o curso de mestrado.

DO ACOMPANHAMENTO DOS ESTUDANTES

Art. 11º – Cada estudante incluído no PIN terá um Orientador Acadêmico-Científico, indicado pelo CGL.

Parágrafo 1º – Caberá ao Orientador Acadêmico-Científico:

- I.** Acompanhar e orientar as atividades acadêmicas dos estudantes sob sua supervisão através de entrevistas mensais.
- II.** Comunicar ao CGL problemas e/ou dificuldades que possam comprometer a participação do estudante no Programa.
- III.** Estabelecer um plano de estudos contemplando as disciplinas a serem cursadas, bem como as demais atividades pertinentes, encaminhando cópias do mesmo para as coordenações da graduação e mestrado.

Parágrafo 2º – Os Orientadores Acadêmicos-Científicos poderão ser substituídos a qualquer



momento a critério do CGL.

Art. 12º – Aprovado no processo seletivo do PIN, o estudante inserido no programa deve se engajar em um projeto de Iniciação Científica.

DA EXCLUSÃO DE ESTUDANTES DO PROGRAMA

Art. 13º– Os discentes poderão ser excluídos do PIN nos seguintes casos:

- a) Por iniciativa própria, por meio de solicitação encaminhada ao CGL.
- b) Por decisão do CGL, no caso do estudante:
 - i) Ter desempenho acadêmico abaixo das expectativas de um estudante de altas habilidades, correspondendo a um coeficiente de rendimento abaixo de 7,5.
 - ii) Descumprir o cronograma previsto no Percurso Integrado de Disciplinas de Graduação e de Pós- Graduação no plano de estudos definido pelo Orientador Acadêmico-Científico, sem prévia autorização do CGL;
 - iii) Ter, segundo análise do Orientador Acadêmico-Científico e do CGL, baixo comprometimento com seu projeto de Iniciação Científica.
 - iv) Não comparecer às entrevistas programadas com seu Orientador Acadêmico-Científico.

Parágrafo único – A primeira instância para recursos será o Comitê Gestor do PIN, em seguida cabendo recursos adicional ao CEP e ao CUV.

DAS EQUIVALÊNCIAS

Art. 14º – O aluno do PIN cursará disciplinas do Programa de Pós Graduação no lugar de disciplinas do Curso de Graduação, obtendo equivalência de conteúdos conforme análise prévia do plano de estudo indicado pelo Orientador Acadêmico-Científico e validado pelo CGL.

DA ORIENTAÇÃO DE ESTUDOS EM INICIAÇÃO CIENTÍFICA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 15º – A Coordenação do PPGA publicará anualmente uma lista de docentes credenciados para atividades de orientação científica dos estudantes participantes do PIN, a qual coincidirá com os professores credenciados pelo Programa de Pós-Graduação em Administração do ICHS-VR.

Parágrafo único–A atividade de orientação científica referida no caput deste Art. possui características, ao mesmo tempo, de orientação de iniciação científica - sob as mesmas regras de aprovação e acompanhamento definidas pela PROPPi para a iniciação científica – e orientação de pós-graduação, como definida pelo respectivo Programa de Pós-Graduação para mestrado profissional.

DA POSTERIOR MATRÍCULA NO MPA-PPGA

Art. 16º – Na matrícula dos discentes concluintes do PIN, o mesmo deverá se dirigir à secretaria do PPGA para confirmar a aceitação da vaga em data a ser estabelecida pela coordenação



do PPGA, munido de:

- a) 1 (uma) foto 3x4;
- b) cópia da identidade (RG) ou outro documento oficial de identificação com foto;
- c) cópia do CPF;
- d) cópia do comprovante de residência;
- e) cópia autenticada **em cartório** da Declaração de Conclusão de Curso de Graduação em Administração ICHS-UFF-VR.

Parágrafo 1º – O discente concluinte do PIN deve estar ciente da proficiência em inglês – TOEFL e obter um nível igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) e apresentar o resultado no prazo de 60 (sessenta) dias antes da data de defesa do trabalho de final do mestrado, conforme deliberação do colegiado do MPA-PPGA na 13ª reunião ordinária em 19/05/2014.

Parágrafo 2º – Os candidatos classificados no ato da matrícula deverão assinar o Termo De Compromisso entre o Discente e o Programa de Pós-Graduação em Administração - Mestrado Profissional em Administração.

CASOS OMISSOS

Art. 17º–Casos omissos deste regulamento serão deliberados pelo Colegiado do PPGA.

Prof. Dr. Pauli Adriano de Almada Garcia
Coordenador do Curso de Graduação em
Administração (VGD)
ICHS-UFF

Prof. Dr. Murilo Alvarenga Oliveira
Coordenador do PPGA
ICHS-UFF



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO AO PIN

DADOS PESSOAIS

| | |
|-------------------------------------|------------------------------|
| Nome: _____ | |
| Matrícula: _____ | |
| Data de Nascimento: _____ | Naturalidade: _____ |
| Nacionalidade: _____ | Estado Civil: _____ |
| Filiação: Mãe: _____ | |
| Pai: _____ | |
| RG nº: _____ | Emissor: _____ CPF nº: _____ |
| Endereço Residencial: _____ | |
| _____ Telefone Fixo: () _____ | |
| Celular: () _____ | E-mail: _____ |
| Endereço Comercial: _____ | |
| _____ Telefone Comercial: () _____ | |

Declaro estar ciente e de acordo com todo o conteúdo exposto no edital vigente de seleção do PIN – PPGA/VGD da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda.

Local e Data _____ - ___/___/___

Assinatura do candidato



ANEXO II

CARTA DE ANUÊNCIA DO ORIENTADOR ACADÊMICO-CIENTÍFICO

Dados do aluno
Nome: _____

Vínculo com a instituição
Curso: _____ Matrícula: _____
Semestre: _____

Dados do orientador
Nome: _____

Endereço: _____

Titulação: _____ Telefones: _____
E-mail: _____

Parecer do orientador Acadêmico-Científico:
Parecer do orientador sobre o aluno para PIN pelos critérios: (a) Potencial Técnico-científico, (b) fluência na leitura em inglês, (c) capacidade crítica e reflexiva, (d) dedicação e (e) cumprimento dos prazos.

Assinatura do orientador

_____, ____ de _____ de _____.